



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar na **Contratação de Empresa para a prestação de serviços especializados em assessoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial com visitas técnicas in-loco, para a execução dos serviços especificados no Termo de Referência**, para atendimento a CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA para um período de **12 (doze) meses a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023**.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa, cujo objeto é assessoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial para prestar serviços de natureza especializada, tendo em vista a necessidade de profissionais com notório conhecimento técnico, bem como que a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico nas áreas orçamentária e contábil, em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e das legislações pertinentes, uma vez que as exigências estão cada vez maiores por Órgãos de Fiscalização e Controle Externo da Gestão dos Recursos Públicos Municipais.

2.2. Outro fator que torna a contratação imprescindível diz respeito às constantes modificações e adaptações inseridas pela legislação, tanto municipal quanto federal, voltadas para as áreas, objeto da assessoria, exigindo a presença de profissionais com conhecimento adequado e especializado para auxiliar na aplicação correta dessas normas.

2.3. Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre assessoria técnica especializada.

3. OBJETO:

3.1 Constitui objeto da presente: **Contratação de Empresa para a prestação de serviços especializados em assessoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial com visitas técnicas in-loco, para a execução dos serviços especificados no Termo de Referência** , para a Câmara Municipal de Porciúncula.

4. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO DO CERTAME:

4.1 **Detalhamento Geral** - A empresa contratada obriga-se a prestar serviços de Assessoria Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial a Câmara Municipal de Porciúncula nos seguintes moldes:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

- Assessoria Contábil na concepção e implantação de rotinas e processos para melhoria da prestação dos serviços referentes a execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial.
- Assessoria na elaboração da Deliberação TCE-RJ Nº 281, em seus módulos Informes Mensais e Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Assessoria na elaboração do RREO – Relatório Resumido e Execução Orçamentário;
- Assessoria na elaboração do SICONFI;
- Assessoria na elaboração do RGF – Relatório de Gestão Fiscal;
- Assessoria e orientação nas rotinas contábeis (fechamentos e lançamentos) do setor de contabilidade, controladoria e tesouraria da Câmara Municipal.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

5.1. A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, que será necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados, sempre respeitando as legislações específicas da área contábil e orçamentária.

6. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS:

6.1. Os trabalhos da Assessoria Orçamentária e Contábil a ser contratada, relacionados no item 3.1 supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal, à distância na sede da Empresa ou em regime de home office:

7. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO:

7.1. O licitante deverá apresentar 01 (um) atestado, emitidos por entidades de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame, acompanhados de cópias, devidamente autenticadas, dos respectivos contratos e notas fiscais.

7.2. O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Serviços fornecidos e em qual período;
- Clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- Manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

7.3. A contratada deverá possuir uma Equipe Técnica, privilegiando a experiência em Contabilidade Pública, com ênfase nas áreas Financeira, Orçamentária e Patrimonial, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

7.4. A contratada deverá ter Equipe Técnica com profissional com formação superior em Ciências Contábeis, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, sendo que tal profissional deverá possuir comprovada experiência na área pública.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

7.5. Inscrição da Empresa no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro – CRC/RJ, com validade para a data do certame;

7.6. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, um (01) profissional Contábil devidamente registrado e regularizado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

7.7. Para comprovar que o profissional acima mencionado pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentadas: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Cópia do Livro de Registro de Funcionários devidamente autenticados ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente.

8. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

8.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

8.2. O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

8.3. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

9. DURAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato de prestação de serviços de assessoria orçamentária e contábil, objeto deste processo, terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado, nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

11.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Não permitir que os empregados e/ou colaboradores da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2.2. Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

11.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos, colaboradores ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

11.2.4. Utilizar empregados e/ou colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadição não transfere responsabilidade à Administração Municipal;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

11.2.6. Instruir seus empregados e/ou colaboradores quanto à obrigatoriedade de acatar as orientações da Administração na pessoa do Secretário Municipal responsável pela contratação, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.2.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

11.2.10. Orientar seus empregados e/ou colaboradores quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções, bem como a fornecer os equipamentos de proteção individual necessários à atividade desenvolvida.

11.2.11. Não permitir que seus empregados e/ou colaboradores designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelos servidores Gustavo Rezende da Silva, Contador e Sallin Salles Pereira, Agente Financeiro, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência ao Presidente da Câmara responsável pela contratação.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados e/ou colaboradores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

12.4. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

12.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- f) A satisfação do público usuário.

12.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

12.8. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Incorrer em inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.3.1. Multa de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

13.3.2. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a municipalidade pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

13.3.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

13.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

13.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

14. PROGRAMA DE TRABALHO:

14.1 Para contratação em questão usaremos o seguinte programa:

- **01.031.0001.2001.2001 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

15. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de prestação de serviços comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida.

16. CONCLUSÃO:

16.1. A presente contratação dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Prefeitura e seus órgãos, para adequação desta instituição municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

16.2. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Porciúncula - RJ, 14 de Dezembro de 2022.

GUSTAVO REZENDE DA SILVA

Contador

CRC: RJ 096166/O-0

CPF: 091.349.867-07

Matrícula: 54-0

NELIANE SIQUEIRA DE ARANTES BERTHOLINO FORTINI

Controladora Interna

CRC: RJ 112494/O-6

CPF: 084.731.837-03

Matrícula: 104-0

SALLIN SALLES PEREIRA

Agente Financeiro

CPF: 042.622.286-57

Matrícula: 55-8

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável da respectiva contratação.

JEFFERSON ANTÔNIO SOARES MOREIRA

Presidente